



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40
www.larmeninodeus.org



Ofício nº 025/2023

Brusque, 31 de julho de 2023.


Prefeitura Municipal de Brusque
À Darlan Sapelli
Secretária de Assistência Social e Habitação

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria prestação de contas do Convênio nº 002/2023, parcela nº 04, celebrado entre a entidade Lar Menino Deus, e o Município de Brusque, conforme pactuado no Termo de Colaboração.

Informamos que em respeito à Cláusula Décima do Termo de Colaboração, inciso I, que estabelece o prazo de 45 dias para prestação de contas, segue em anexo o formulário de prestação de contas, as CNDs, os extratos bancários, balancetes e o Relatório Circunstanciado de **junho**, bem como o plano de trabalho e cópia do termo de colaboração.

Agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Lar Menino Deus
Helena Dias

Helena Dias
DIRETORA
LAR MENINO DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS JUNHO 2023

(Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Brusque
 ORDENADOR DE DESPESA: Secretaria de Assistência Social e Habitação
 ENTIDADE BENEFICIADA: Lar Menino Deus
 ENDEREÇO: Rua João XXIII, 380 - Primelro de maio - Brusque/SC CEP: 88363-530
 RESPONSÁVEL: Helena Dias (Diretora) CNPJ/CPF: 01.370.268/0001-68
 NOTA DE EMPENHO n.: VALOR R\$ 16.126,12
 PROJETO/ATIVIDADE: 2023 (47) 3355-0727
 NOTA DE SUBEMPENHO N.: DATA / /

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Tem a finalidade de saldar as contas descritas abaixo.
 **Obs: Repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção da instituição.

DOCUMENTO			HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
TRANSF	Meta	DATA			
		07/06/23	DEPÓSITO	R\$ 16.126,12	
Transf	2	04/07/23	ELISABETH R. SILVA FRANÇA		R\$ 2.070,84
Transf	2	04/07/23	MORGANA MONTIBELLER		R\$ 2.472,42
Transf	2	04/07/23	JOSEANE FURTADO MATOS		R\$ 2.521,62
Transf	2	04/07/23	GRAZIELE KRUPCZAK		R\$ 3.751,77
Transf	2	04/07/23	SABRINA DE SOUZA SILVA		R\$ 1.826,02
Transf	2	04/07/23	LUCIMAR BERTOLINI		R\$ 3.776,77
Transf.			TED E TARIFAS CONTRAPARTIDA	R\$ 385,32	R\$ 92,00
Totais				R\$ 16.511,44	R\$ 16.511,44

Brusque 31 Julho de 2023

(Local e data)

Helena Dias
 Titular da Unidade Gestora
 Helena Dias - Diretora

Bnezita Dias
 BNEZITA DIAS
 TESOUREIRA

Helena Dias
 DIRETORA
 LAR MENINO DEUS



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A ENTIDADE **LAR MENINO DEUS**.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, neste ato representado por seu prefeito Sr. José Ari Vequi, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF nº 591.530.839-20 e RG nº 1927.098, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Brusque-SC, representado neste ato pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, **DARLAN SAPELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.768.359-09, e RG nº 5115376, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gleich, nº 22, bairro Maluche, CEP 88354-510, em Brusque/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **LAR MENINO DEUS**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.370.268/0001-88, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua João XXIII, nº 380, bairro Primeiro de Maio, neste ato representada por sua Presidente, Sr. **GRAZIANO ANDRADE GRIGÓRIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 007.180.919-81, e RG nº 4538182, residente e



domiciliado na Rua Carlos Day nº 68, bairro Steffen, em Brusque/SC, doravante denominada **ENTIDADE**, acordam entre si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo promover o bem-estar físico, mental e social, através de Equipe Técnica multidisciplinar. Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da Equipe de Apoio. Oferecer moradia digna.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE** ofertará o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residência inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o **MUNICÍPIO**, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo: O acolhimento será realizado por determinação judicial e, em casos excepcionais, através do Conselho Tutelar.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Em 2023, os recursos financeiros acordados no Termo de Colaboração, serão utilizados para pagamento da equipe multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista. Despesas operacionais com a manutenção da entidade. Pagamento da equipe de apoio, composta por cuidadores, cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, coordenadora administrativa e equipe de telemarketing. Pagamentos despesas operacionais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração é de R\$ 161.261,18 (cento e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), fracionado em 10 (Dez) parcelas mensais, sendo 08 parcelas no valor de R\$ 16.126,12 (dezesesseis mil e cento e vinte e seis reais e doze centavos), e 02 parcelas no valor de R\$ 16.126,11 (dezesesseis mil e cento e vinte e seis reais e onze centavos) através de depósito bancário no Banco do Brasil - 001, agência 5233-7, conta-corrente nº 332.414-1, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de



acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subseqüente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições



necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lho na forma prevista no inciso anterior;



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na



consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Darlan Sapelli,



**PREFEITURA DE
BRUSQUE**

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 6 (seis) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único – Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 161.261,18 (cento e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2328-1500-70000000

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

1) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original, uma cópia e no sistema) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.



II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária



ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30(trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:



- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 06 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DARLAN SAPELLI
SECRETÁRIO



LAR MENINO DEUS
GRAZIANO ANDRADE GRIGÓRIO
PRESIDENTE



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2023

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: LAR MENINO DEUS		2- CNPJ: 01.370.268/0001-88	
3- ENDEREÇO: RUA JOÃO XXIII, 380			
4- CIDADE: BRUSQUE	5 – U.F. SC 6 – CEP 88353-530	7- DDD/TELEFONE: (47) 3355-0727 3351-6631	8 – E-MAIL: larmeninodeus@terra.com.br 9 – SITE: www.larmeninodeus.org
10 – NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE OSC): GRAZIANO ANDRADE GRIGÓRIO		11 – CPF: 007.180.919-81 12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDITOR: 4.538.182 SSP/SC	
10 – NOME DO RESPONSÁVEL (DIRETORA E PROCURADORA) HELENA DIAS		11 – CPF: 520.826.609-15 12 – C.I./ÓRGÃO EXPEDITOR: 2348.232 SSP/SC	
13a – ENDEREÇO PRESIDENTE: RUA CARLOS DAY, 68 – STEFFEN – BRUSQUE – SC – 88355-140 – contato@ceurh.com.br			
13b – ENDEREÇO DA DIRETORA RUA AZAMBUJA, 53 – APTO 102 – BAIRRO AZAMBUJA			
14 – CIDADE BRUSQUE	15 – U.F.: SC	16 – CEP 88354-100	17 – DDD/TELEFONE: 98466-0593 18 – E-MAIL: lardeus@terra.com.br 19 – SITE: larmeninodeus.org



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2023

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: LAR MENINO DEUS	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/03/2023 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2023
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <ul style="list-style-type: none">• A ENTIDADE oferecerá o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residência inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.• Estratégias de Ação da ENTIDADE será:<ul style="list-style-type: none">01 Promover o bem estar físico, mental e social, através de EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar;02 Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da EQUIPE DE APOIO;03 Oferecer moradia digna;• Plano de Aplicação da Entidade será:<ul style="list-style-type: none">01 – Pagamento da equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista;Despesas operacionais com a manutenção da entidade;02 – Pagamento da equipe de apoio, composta por cuidadores, cozinheiro, auxiliar de serviços gerais, coordenadora administrativa e equipe de telemarketing;03 – Pagamento de despesas operacionais;	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: <p>Em maio de 2018 foi realizada a 4ª. Alteração e Consolidação do Estatuto, que redigiu a finalidade estatutária em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.</p> <p>Artigo 3º - O Lar Menino Deus é caracterizado como Residência Inclusiva que tem por finalidade ofertar Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência intelectual e excepcionalmente idosos com deficiência intelectual congênita, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.</p> <p>Considerada Entidade de acolhimento sócio assistencial, o Lar Menino Deus foi fundado em 04 de junho de 1996, tendo como finalidade acolher institucionalmente pessoas que possuem deficiência intelectual ou múltipla que viviam em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Através de uma equipe multidisciplinar, os moradores recebem atendimento de cuidadoras, psicóloga, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista e duas pedagogas, além dos demais colaboradores que garantem o funcionamento da entidade e trabalham de forma indireta com os moradores, como coordenadora, cozinheira, serviços gerais, auxiliar administrativa, etc., tendo seu quadro de colaboradores mais completo do que o exigido na NOB RH SUAS (RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006)</p> <p>A instituição conta com funcionários remunerados que oferecem além dos cuidados básicos de</p>	

PLANO DE TRABALHO 2023

moradia, alimentação e higiene, garantia do bem-estar físico, mental e social, corroborando com o conceito da Organização Mundial de Saúde (OMS) onde saúde não se refere apenas a ausência de doenças, mas ao bem-estar global de cada indivíduo.
A instituição se mantém através do BPC dos moradores, doações realizadas pela comunidade, eventos, campanhas e da parceria com o poder público na formação de termos de colaboração. Todas essas formas de arrecadação são fundamentais para a manutenção das despesas mensais da entidade, sendo necessário buscar outras parcerias quando há necessidade de algum projeto de reforma ou aquisição de bens de maior valor.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ANEXO I – Relação dos 13 moradores acolhidos) (ANEXO II – Relação de colaboradores)

O Lar Menino Deus é uma unidade de acolhimento institucional, que conta com a equipe baseada na determinação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH e Resolução CNAS nº. 17 de 20 de junho de 2011, sendo formada por 2 equipes principais, descritas nas metas abaixo: Equipe Técnica e Equipe de apoio.

24- META	25	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNID A-DE	29- QUANTIDADE *Descrição em anexo	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
01 Promover o bem estar físico, mental e social, através de EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar;	Todas as etapas	Cada especialista deverá realizar procedimentos conforme seus conhecimentos e as demandas discutidas nas reuniões multidisciplinares. Além de realizarem atendimentos individuais e grupais, com análises qualitativas e quantitativas, ou seja, elaboração de relatórios e indicadores. Essa meta se refere ao pagamento dos seguintes profissionais da EQUIPE TÉCNICA multidisciplinar: PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA O vínculo de alguns deles se dá por contrato de prestação de serviço e outros por registro CLT.	1	13	01/03/2023	31/12/2023

PLANO DE TRABALHO 2023

<p>02 Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da EQUIPE DE APOIO.</p>	<p>Todas as etapas</p>	<p>Essa meta se refere à EQUIPE DE APOIO, responsável pelas necessidades básicas dos moradores acolhidos, que busca zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, organização e limpeza da entidade, além de captar recursos e organizar toda a logística de funcionamento administrativo da entidade.</p> <p>Equipe de apoio é composta por: CUIDADORES, COZINHEIRO, SERVIÇOS GERIAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COORDENADORES, OPERADORES E MENSAGEIROS DE TELEMARKETING.</p>	<p>1</p>	<p>13</p>	<p>01/03/2023</p>	<p>31/12/2023</p>
<p>03 Oferecer moradia digna.</p>	<p>Todas as etapas</p>	<p>Para garantir o perfeito funcionamento da entidade, também necessitamos de recursos para as despesas operacionais. Essa meta contribui para garantir que toda a instituição ofereça moradia digna, com perfeitas condições de higiene e segurança, seguindo as normas e padrões de acessibilidade.</p> <p>A instituição possui 3.800m², sendo quase 1.000m² de área construída. Nessa meta estão incluídas despesas com energia elétrica, telefone, gás de cozinha, medicamentos, materiais de construção, combustível, manutenção dos veículos, materiais elétricos e hidráulicos necessários para o funcionamento e manutenção da sede da entidade.</p>	<p>1</p>	<p>13</p>	<p>01/03/2023</p>	<p>31/12/2023</p>

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

PLANO DE TRABALHO 2023

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

META	33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	37- VALOR	38- CONCEDENTE	39- PROPONE NTE
1	Pagamento da equipe técnica multidisciplinar composta por psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
2	Pagamento da equipe de apoio composta por: cuidadores, cozinheiro, serviços gerais, auxiliar administrativo, operadores, mensageiros e coordenadores de telemarketing e administrativos.	R\$ 116.216,18	R\$ 116.216,18	R\$ 0,00
3	Despesas operacionais: Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, medicamentos, materiais de construção, combustível, manutenção dos veículos, materiais elétricos e hidráulicos	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 161.261,18	R161.261,18	R\$ 0,00

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 161.261,18

PLANO DE TRABALHO 2023

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

41- CONCEDENTE (REPASSE 10 PARCELAS DE R\$ 16.126,12 – R\$ 161.261,18)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023			R\$16.126,12	R\$16.126,12	R\$16.126,12	R\$16.126,12

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023	R\$16.126,12	R\$16.126,12	R\$16.126,12	R\$16.126,12	R\$16.126,11	R\$16.126,11

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2023						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2023						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

--

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Secretaria de Assistência Social e Habitação de Brusque que:

- A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Município de Brusque, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil aberta somente para fins de convênio.
- A entidade não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- A entidade possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Brusque não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- A entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura de Brusque ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PLANO DE TRABALHO 2023

- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Brusque, SC, 22 de fevereiro de 2023.

Assinatura do Representante

Lar Menino Deus

Helena Dias

DIRETORA

LAR MENINO DEUS

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HABITAÇÃO

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Membro 1 _____

Membro 2 _____

Membro 3 _____

Brusque /SC, ____ de _____ de 2023.

PLANO DE TRABALHO 2023

ANEXO I – RELAÇÃO DE MORADORES ACOLHIDOS

Nome	Nascimento	Entrada no Lar	Deficiência	nº CPF
Adriana Travasso	28/06/1998	08/04/1999	Múltipla	061.507.549-52
Amadio Minella	04/04/1955	jul/99	Mental	417.924.169-20
Antonio Gonçalves Junior	26/10/1969	Nov/2019	Mental	041.600.839-94
Francisco Assis de Macedo	14/11/1955	jan/98	Múltipla	010.431.369-24
Jonatan Barbosa da Silva	25/03/1990	out/97	Múltipla	010.431.339-09
Maria Fátima de Souza	23/03/1961	05/06/1996	Mental	010.431.509-19
Monica Bononomi	04/05/1961	07/11/22	Mental	008.434.129-76
Renato Cesar Machado	14/12/1974	28/10/2021	Mental	011.413.079-52
Severino Silverio Bononomi	08/01/1967	07/11/22	Mental	670.576.919-04
Soraia Cristina da Silva	02/01/1977	04/06/1996	Mental	010.431.429-08
Moacir Torresani	15/01/1964	mar/97	Mental	010.633.439-50
Valdemira Bononomi	06/07/1954	07/11/2022	Mental	012.835.689-85
Vicente Minella	07/12/1951	27/03/1998	Mental	010.584.199-43

ANEXO II – RELAÇÃO DE COLABORADORES

NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
EVANILDA HANG SILVANO	024.500.339-80	SERVIÇOS GERAIS
ELISABETH R. DA SILVA FRANÇA	040.974.399-28	SERVIÇOS GERAIS
LUCIMAR BERTOLINI	078.633.869-50	COORDENADORA ADM.
WESLEY LUIZ DA SILVA CUNHA	018.226.022-46	FISIOTERAPEUTA
SABRINA RAFAELA PEREIRA	096.843.589-03	NUTRICIONISTA
JOSEANE FURTADO MATOS	870.114.332-87	CUIDADORA
JULIANA GOMES	023.727.069-26	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO
FABIANA NEVES SIQUEIRA	026.939.902-03	CUIDADORA
JOSEANE SILVA SOUZA	016.790.615-18	CUIDADORA
LOURDES BOA DA SILVA	043.237.229-66	CUIDADORA
GRAZIELE KRUPCZAK	067.402.889-92	COORDENADORA DE RH
MORGANA MONTIBELLER	043.279.389-55	COORDENADORA DE TLMK
JÉSSICA PAZA	075.565.769-14	OPERADORA DE TLMK
SIDNEI SOARES	909.526.859-49	MENSAGEIRO TLMK
SABRINA DE SOUZA DA SILVA	942.560.982-91	COZINHEIRA



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

(Art. 24, Inc VIII do Decreto Municipal nº 6.209/2010)

Beneficiário: Lar Menino Deus

Responsável: Helena Dias

Mês de Junho

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos foram regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas foi montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pela Diretora da Entidade.

Brusque, 31 de julho de 2023.

Assinatura do Responsável:

Identificação: CPF: 520.826.609-15

Helena Dias – Diretora Administrativa E

Assistente Social

Helena Dias
DIRETORA
LAR MENINO DEUS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

MÊS	ANO	PARCELA Nº	UNIDADE GESTORA	Nº CONVÊNIO	DATA DEPOSITO
06	2023	04	FMAS	002/ 2023	07/06/2023

ENTIDADE: LAR MENINO DEUS

ENDEREÇO: R. JOÃO XXIII, 380

CEP: 88353-530

FONE: (47)3355-0727/ 3351-6631

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Nome Responsável: HELENA DIAS

CPF: 520.826.609-15

Fone: 99962-8799

OBJETO FIEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da ENTIDADE, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidade, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

1. Pessoas atendidas pela entidade no mês

(Obs: Especificar, Nome, CPF, caso ser de menor idade RG, endereço, filiação e telefone.)

Nome	Nascimento	Fev/21	Entrada no Lar	Deficiência	nº CPF
Adriana Travasso	28/06/1998	25	08/04/1999	Múltipla	061.507.549-52
Amadio Minella	04/04/1955	68	jul/99	Intelectual	417.924.169-20
Antonio Gonçalves Junior	26/10/1969	53	Nov/2019	Intelectual	041.600.839-94
Francisco Assis de Macedo	14/11/1955	67	jan/98	Múltipla	010.431.369-24
Jonatan Barbosa da Silva	25/03/1990	32	out/97	Múltipla	010.431.339-09
Maria Fátima de Souza	23/03/1961	62	05/06/1996	Intelectual	010.431.509-19
Monica Bononomi	04/05/1961	62	07/11/2022	Intelectual	008.434.129-76
Soraia Cristina da Silva	02/01/1977	45	04/06/1996	Intelectual	010.431.429-08
Severino Silvério Bononomi	08/01/1967	55	07/11/2022	Intelectual	670.576.919-04
Vicente Minella	07/12/1951	71	27/03/1998	Intelectual	010.584.199-43
Valdemira Bononomi	06/07/1954	68	07/11/2022	Intelectual	012.835.689-85

2. Período que essas pessoas permaneceram na entidade diariamente

O atendimento prestado aos 11 moradores é ininterrupto, haja visto que a instituição é de alta complexidade.

3. Atividades diárias executadas no período descrito anteriormente de acordo com as estratégias de ação determinadas no Termo de Colaboração.

I – Promover o bem estar físico, mental e social, através de equipe técnica multidisciplinar;

Consideramos que essa meta foi alcançada, os 11 moradores realizam atendimento com a equipe técnica multidisciplinar, composta por fisioterapeuta, psicóloga, assistente social, pedagogas, educadora social e nutricionista, realizaram diversas atividades, conforme as atribuições de cada profissional.

Todos os moradores tiveram acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade de cada morador. De acordo com a avaliação nutricional, 7 dos moradores possuem uma conduta nutricional específica para atender suas necessidades, com prescrições dietéticas relacionadas ao funcionamento do intestino, diabetes, colesterol, entre outras.

Foram servidas 6 refeições diárias balanceadas conforme o cardápio desenvolvido pela nutricionista, baseado nos alimentos disponíveis na instituição.

7h30 café da manhã / 9h15 lanche / 11h30 almoço / 15h00 lanche / 18h30 janta / 21h ceia
Para oferecer esse serviço a instituição manteve a contratação de uma cozinheira e um nutricionista.

Em virtude do coronavírus, foram adotadas novas medidas de proteção para com todos na entidade, tais medidas adotadas de acordo com os decretos do governo do estado, do município de Brusque e da OMS.

Indicadores:

Nutrição: 48/mês

Número de refeições servidas 1800/mês

Número de atendimentos nutricionais 48/mês

Indicador de consumo na cozinha:

80 litros leite/mês

112 kg de arroz/mês

32 kg de feijão/mês

48,800 kg carne/mês

A Nutricionista desenvolveu atividades que estimularam o conhecimento intelectual e sensorial sobre os alimentos. Houve atendimentos individuais e em duplas, elaboração de cardápio, condutas alimentares, limpeza e organização de estoque de alimentos. (Anexo I – algumas fotos das atividades)

A fisioterapeuta realizou avaliação fisioterapêutica e exercícios terapêuticos, motores e respiratórios desenvolveu ações de prevenção, habilitação e reabilitação junto aos moradores individualmente ou em grupo. (Anexo I – algumas fotos das atividades)

Indicadores:

Fisioterapia: 63/Mês

A psicóloga esta pautando em proporcionar ao morador um espaço livre de julgamentos. Desta maneira os atendimentos são realizados de forma grupal e individual quando necessário. Respeitando a história de vida do sujeito e proporcionando bem estar físico e emocional. (Anexo I – algumas fotos das atividades)

Psicologia: 22/mês

A Assistente Social realizou contatos com familiares dos moradores por telefone, via whatsapp e chamada de vídeo a fim de fortalecimento de vínculos. Atualização do PIA. Proporcionou um momento de musicoterapia com finalidade de estimulação sensorial, psicomotora e intelectual.

Assistente Social: 11/mês

Atendimento médico e odontológico;

No mês de junho foram realizados diversos atendimentos médicos e exames:

- 07/06 - Francisco de Assis Macedo foi levado a UBS Ponta Russa para consulta.
- 07/06 – Soraia Cristina Ferreira da Silva foi levado a UBS Ponta Russa para consulta.
- 12/06 - Francisco de Assis Macedo foi levado a UBS Ponta Russa para consulta.
- 12/06 - Francisco de Assis Macedo foi levado na Policlínica para consulta com dentista.
- 13/06 - Vicente Minella foi levado na UBS Ponta Russa e no Hospital Azambuja para consulta.
- 14/06 - Monica Bononomi foi levado a UBS Ponta Russa para consulta.
- 15/06 - Soraia Cristina Ferreira da Silva foi levado a UBS Ponta Russa para consulta.
- 19/06 – Adriana Travasso e Jonatan Barbosa da Silva realizaram consulta com Dra. Mariana.
- 27/06 - Vicente Minella foi levado ao Hospital Santo Antonio para consulta.
- 27/06 - Francisco de Assis Macedo foi levado na Clínica Azambuja + para consulta com gastro.

II - Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, alimentação, segurança e conforto, através da equipe de apoio;

Consideramos que essa meta foi alcançada. Dentre as atividades que foram realizadas pelas cuidadoras e auxiliares destacamos: cuidados da aparência e higiene, auxílio nas necessidades diárias como banho, troca de fralda, roupas, controle de ingestão de

medicamentos - enfim, acompanhamento e orientação nas atividades de vida diária, com vistas à construção progressiva da autonomia. E como já dito, novas medidas de proteção foram tomadas para proteção ao novo vírus, conforme os decretos. Todos os colaboradores estão fazendo a higienização das mãos, medem a temperatura, sempre antes de iniciar suas atividades laborais. Utilizam além do uniforme, máscara e luva e sempre que necessário passam álcool em gel 70%.

Indicadores

- Consumo de fraldas: 560/mês
- Kits de medicamentos: 2637mês
- Consultas médicas na rede de saúde UBS - Policlínica - Hospital: 11
- Consultas odontológicas na rede de saúde UBS e Policlínica: 01
- Exames: 00

Os 11 moradores têm acesso a um espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. O imóvel está devidamente adaptado, é amplo e arejado, possui espaços aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas. Enquanto que as áreas externas oferecem um ambiente arborizado, com pista atlética, parque, horta e lagoa, com rotas acessíveis que garantem liberdade para os moradores circularem com segurança.

Para manter a limpeza e manutenção desses espaços a instituição possui duas pessoas para realizar os serviços gerais.

Em virtude do novo vírus os serviços de higiene e limpeza dos ambientes e objetos, foram redobrados, para prevenção de todos.

Indicadores de consumo na lavanderia e limpeza

- 60 kg de roupas lavadas por mês
- Consumo de amaciante: 60 litros
- Consumo de sabão em pó: 60 litros
- Consumo de água sanitária: 30 litros
- Consumo de desinfetante: 60 litros
- Consumo de vinagre: 8 litros
- Consumo de álcool: 13 litros

III – Oferecer moradia digna;

Consideramos que esta meta foi alcançada, para garantir o perfeito funcionamento da entidade e contribuir para perfeitas condições de higiene e segurança, seguindo as normas e padrões de acessibilidade. A instituição possui 3.800m², sendo quase 1.000m² de área construída é necessária energia elétrica, gás de cozinha, telefone, materiais, entre outros para o funcionamento e manutenção da sede da entidade.

4. Atividades desenvolvidas no período:

Mobilização da comunidade através do telemarketing e dos eventos promovidos;

A equipe de telemarketing no mês de junho arrecadou R\$ 27.879,00

Total de doadores= 1.746 fichas

Ticket médio= R\$ 15,96

Brusque, 31/07/2023



Responsável pela Instituição

**HELENA DIAS
DIRETORA GERAL
LAR MENINO DEUS**

**Helena Dias
DIRETORA
LAR MENINO DEUS**

ANEXO I – FOTOS



ANEXO II –

RELAÇÃO DE COLABORADORES

ATUALIZADO EM MARÇO/2023

	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	HELENA DIAS	520.826.609-15	Diretora Adm. e Assist. Social
	GRAZIELE KRUPCZAK	067.402.889-92	Coord. de RH e Psicóloga
	WESLEY LUIZ DA SILVA CUNHA	018.226.022-46	Fisioterapeuta
	SABRINA RAFAELA PEREIRA	096.843.589-03	Nutricionista
	LUCIMAR BERTOLINI	078.633.869-50	Coordenadora Administrativa
EQUIPE DE CUIDADORAS	FABIANA NEVES SIQUEIRA	026.939.902-03	Cuidadora
	MARGARIDA SILVANO	377.548.079-04	Cuidadora
	JOSEANE SILVA SOUZA	016.790.615-18	Cuidadora
	LOURDES BOA DA SILVA	043.237.229-66	Cuidadora
	JOSEANE FURTADO MATOS	870.114.332-87	Cuidadora
	JULIANA GOMES	023.727.069-26	Assistente de Coordenação
EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHA E MANUTENÇÃO	ELISABETH RAIMUNDO DA S. FRANÇA	040.974.399-28	Serviços Gerais
	EVANILDA HANG SILVANO	024.500.339-80	Serviços Gerais
	SABRINA DE SOUZA DA SILVA	942.560.982-91	Cozinheira
EQUIPE DE TELEMARKETING	SIDNEI SOARES	909.526.859-49	Motorista
	MORGANA MONTIBELLER	043.279.389-55	Coord. Telemarketing
	JÉSSICA PAZA	075.565.769-14	Op. Telemarketing

Para comprovação da publicação da Prestação de contas do recurso na sua totalidade, favor acessar o link: <https://larmeninodeus.org/2021/03/11/prestacao-de-contas-recursos-prefeitura-municipal-de-brusque-5/>



Tudo o que fizerdes ao menor dos meus irmãos é a Mim que o fazeis! Mt. 5,40

www.larmeninodeus.org



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Entidade LAR MENINO DEUS, CNPJ nº 01.370.268/0001-88, declara que os recursos recebidos, no valor de uma parcela de R\$ 16.126,12 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e doze centavos), firmado entre a Prefeitura Municipal de Brusque através da Secretaria de Assistência Social e esta entidade, foram aplicados nos fins para quais foram concedidos e constata a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, portanto aprovando a prestação de contas.

Brusque, 31 de julho de 2023.

Maria Terezinha Z. Dallago
Conselheira Fiscal

Everaldo Bertolini
Conselheiro Fiscal

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335041107979873008
04/07/2023 11:10:34

Cliente - Conta atual

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS
 Período do extrato 06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			16.045,62 C
05/06/2023		5233	99015	870 Transferência recebida	555.233.000.325.507	598,22 C	
				05/06 14:12 LAR MENINO DEUS			
05/06/2023		5233	99015	470 Transferência enviada	550.401.000.065.920	2.001,24 D	
				05/06 10:20 ELISABETH R SILVA FRANCA			
05/06/2023		5233	99015	470 Transferência enviada	555.233.000.007.001	1.653,89 D	
				05/06 10:19 MORGANA MONTIBELLER			
05/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.501	2.008,46 D	
				756 3242 02450033980 EVANILDA HANG SIL			
05/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.502	3.682,17 D	
				237 7969 06740288992 GRAZIELE KRUPCZAK			
05/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.503	1.756,42 D	
				033 2968 94256098291 SABRINA DE SOUZA			
05/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.504	2.452,02 D	
				085 0101 87011433287 JOSEANE FURTADO M			
05/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.505	1.497,10 D	
				104 0412 07556576914 JESSICA PAZA			
05/06/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	60.506	1.592,54 D	0,00 C
				CELESC DISTRIBUICAO SA			
07/06/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	287.982.879	16.126,12 C	
				104 0412 83102343000194 PM BRUSQUE FMA			
07/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.580.802.401.468	11,50 D	
				Cobrança referente a 05/06/2023			
07/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	821.580.802.401.469	11,50 D	
				Cobrança referente a 05/06/2023			
07/06/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.580.804.319.308	69,00 D	16.034,12 C
				Cobrança referente a 05/06/2023			
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			16.034,12 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G33330413224651071
04/07/2023 13:25:43

Cliente - Conta atual

Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			16.034,12 C
04/07/2023		5233	05233	470 Transferência enviada 04/07 11:12 ELISABETH R SILVA FRANCA	550.401.000.065.920	2.070,84 D	
04/07/2023		5233	05233	470 Transferência enviada 04/07 11:17 MORGANA MONTIBELLER	555.233.000.007.001	2.472,42 D	
04/07/2023		5233	05233	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 87011433287 JOSEANE FURTADO M	70.401	2.521,62 D	
04/07/2023		5233	05233	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 7969 06740288992 GRAZIELE KRUPCZAK	70.402	3.751,77 D	
04/07/2023		5233	05233	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2968 94256098291 SABRINA DE SOUZA	70.403	1.826,02 D	
04/07/2023		5233	05233	870 Transferência recebida 04/07 11:35 LAR MENINO DEUS	555.233.000.325.507	212,38 C	
04/07/2023		5233	05233	870 Transferência recebida 04/07 11:44 LAR MENINO DEUS	555.233.000.325.507	172,84 C	
04/07/2023		0000	11105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 085 0101 07863386950 LUCIMAR BERTOLINI	70.404	3.776,77 D	
04/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2023

 Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

00749 LAR MENINO DEUS

RUA JOAO 23, 380 CEP 88353-530 BRUSQUE/SC

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês: Junho/2023

Código Nome do Colaborador

000123 ELISABETH RAIMUNDO DA SILVA DE FRANCA

Admissão: 04/03/2013

CBO: 5142-25 Função: AUX. SERVICOS GERAIS

CPF: 040.974.399-28 PIS: 128.04645.52.7

CTPS: 784475 Série: 001-0

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.253,89	
91005	INSS	8,1215%		183,05
Totais			2.253,89	183,05
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.070,84

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.253,89	2.253,89	2.253,89	180,31	1.725,89

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4/6/23 Assinatura do Colaborador:

Elisabeth R da Silva

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
 Cargo: Diretora
 Ass: [Assinatura] Data: 31/04/23



Transferências entre contas correntes BB



Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
 Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1

Creditado

Nome ELISABETH R SILVA FRANCA
 Agência 401-4
 Conta corrente 65920-7
 Valor 2.070,84
 Data Nesta data

Elisabeth R da Silva

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus
 DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: *Helena Dias*
 Cargo: *Diretora*
 Ass: *HD* Data: *31/07/23*

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

00749 LAR MENINO DEUS

RUA JOAO 23, 380 CEP 88353-530 BRUSQUE/SC

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês: Junho/2023

Código Nome do Colaborador

000061 MORGANA MONTIBELLER

Admissão: 01/06/2005

CBO: 4223-15 Função: COORDENADORA TELEMARKETING CPF: 043.279.389-55 PIS: 138.69793.72.0

CTPS: 6377199 Série: 1-0

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	2.699,40	
91005	INSS	8,4085%		226,98
Totais			2.699,40	226,98
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.472,42

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
2.699,40	2.699,40	2.699,40	215,95	2.171,40

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4/7/23 Assinatura do Colaborador: *Morgana Montibeller*

PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: *Helena Klies*
 Cargo: *Diretora*
 Ass: *[Assinatura]* Data: *31/06/23*



Transferências entre contas correntes BB

G335041107979873016
04/07/2023 11:17:23



Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
 Agência 5233-7
 Conta corrente 332414-1

Creditado

Nome MORGANA MONTIBELLER
 Agência 5233-7
 Conta corrente 7001-7
 Valor 2.472,42
 Data Nesta data

Morgana Montibeller

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: *Helena Dias*
 Cargo: *Diretora*
 Ass: *AD* Data: *31/07/23*

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

00749 LAR MENINO DEUS
 RUA JOAO 23, 380 CEP 88353-530 BRUSQUE/SC
 CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês: Junho/2023

Código Nome do Colaborador
 000237 JOSEANE FURTADO MATOS

Admissão: 09/10/2021

CBO: 3222-35 Função: CUIDADORA

CPF: 870.114.332-87 PIS: 163.11834.78.3

CTPS: 2841517 Série: 0060

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	1.776,97	
203	Adicional insalubridade	1.320,00	264,00	
242	Adicional noturno	1.776,97	714,34	
91005	INSS	8,4814%		233,69
		Totais	2.755,31	233,69
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 2.521,62

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.776,97	2.755,31	2.755,31	220,42	2.227,31

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4/7/23 Assinatura do Colaborador: *Joseane Furtado Matos*

PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: *Helena Veiros*
 Cargo: *Diretora*
 Ass: *[Assinatura]* Data: *31/06/23*



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G335041107979873019
04/07/2023 11:18:57



Debitado

Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 85 COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AILOS
Agência (sem DV) 101 VIACREDI
Conta corrente (com DV) 12972363
Conta Pagamento 0000
CPF 870.114.332-87
Nome favorecido JOSEANE FURTADO MATOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.401
Valor 2.521,62
Data transferência 04/07/2023
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB C06A41F52C1CC648

Joseane Furtado Matos

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: diretora
Ass: [assinatura] Data: 31/07/23

00749 LAR MENINO DEUS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA JOAO 23, 380 CEP 88353-530 BRUSQUE/SC

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês: Junho/2023

Código Nome do Colaborador

000233 GRAZIELE KRUPCZAK

Admissão: 01/06/2021

CBO: 1422-05 Função: COORDENADOR DE RH

CPF: 067.402.889-92 PIS: 161.92533.74.2 CTPS: 0086589 Série: 002-0

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	4.422,29	
904	CARTAO DE TODOS	25,00		25,00
91005	INSS	10,0631%		445,02
91505	IR	22,50%		200,50
Totais			4.422,29	670,52
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 3.751,77
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
4.422,29	4.422,29	4.422,29	353,78	3.787,68

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4/7/23 Assinatura do Colaborador: Grazielle Krupczak

PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS

SCI Ambiente Contábil ÚNICO

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: Administradora
Ass: [Assinatura] Data: 31/08/23



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G335041107979873022
04/07/2023 11:20:49



Debitado

Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A
Agência (sem DV) 7969 AV. GETULIO VARGAS
Conta corrente (com DV) 295825
Conta Pagamento 0000
CPF 067.402.889-92
Nome favorecido GRAZIELE KRUPCZAK
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.402
Valor 3.751.77
Data transferência 04/07/2023

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 11B8DB4B66BE3E6A

Graziele Krupczak

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: Atendente
Ass: [Assinatura] Data: 31/06/23

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

00749 LAR MENINO DEUS
 RUA JOAO 23, 380 CEP 88353-530 BRUSQUE/SC
 CNPJ: 01.370.268/0001-88

Referente ao mês: Junho/2023

Código Nome do Colaborador
 000244 SABRINA DE SOUZA DA SILVA

Admissão: 02/10/2022

CBO: 5132-05 Função: COZINHEIRA (O)

CPF: 942.560.982-91 PIS: 206.16669.37.7

CTPS: 088756 Série: 0022

CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	1.984,85	
91005	INSS	8,0021%		158,83
Totais			1.984,85	158,83
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.826,02

Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.984,85	1.984,85	1.984,85	158,78	1.446,84

Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.

4/1/23 Assinatura do Colaborador: *Sabrina de Souza da Silva*

PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS

SCI Ambiente Contábil UNICO

Lar Menino Deus
 DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: *Helena Dias*
 Cargo: *Diretora*
 Ass: *[Assinatura]* Data: *31/06/23*



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G335041107979873026
04/07/2023 11:21:58



Debitado

Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S A
Agência (sem DV) 2968 AGENCIA DIGITAL 2968
Conta corrente (com DV) 10166876
Conta Pagamento 0000
CPF 942.560.982-91
Nome favorecido SABRINA DE SOUZA DA SILVA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.403
Valor 1.826.02
Data transferência 04/07/2023

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB EEF06EAB1C9D63D5

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0086

Sabrina de Souza da Silva

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: *Helena Dias*
Cargo: *Atendente*
Ass: *[assinatura]* Data: *31/08/23*



00749 LAR MENINO DEUS		RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO		
RUA JOAO 23, 380 CEP 88353-530 BRUSQUE/SC		Referente ao mês: Junho/2023		
CNPJ: 01.370.268/0001-88				
Código Nome do Colaborador		Admissão: 01/09/2017		
000173 LUCIMAR BERTOLINI		CBO: 4110-10 Função: COORDENADORA ADMINISTRATIVCPF: 078.633.869-50 PIS: 206.80764.32.6 CTPS: 2797625 Série: 002-0		
CÓDIGOS	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário mensalista	30,00	4.422,29	
91005	INSS	10,0631%		445,02
91505	IR	22,50%		200,50
Totais			4.422,29	645,52
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 3.776,77
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
4.422,29	4.422,29	4.422,29	353,78	3.767,68
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
4/7/23 Assinatura do Colaborador:		<i>Lucimar B.</i>		

PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL SS

SCI Ambiente Contábil UNICO

Lar Menino Deus
DECLARO QUE

Recebi este Material
 O Serviço foi executado

Nome: Helena Dias
Cargo: Diretora
Ass: [Assinatura] Data: 3/10/23



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G335041107979873030
04/07/2023 11:26:28

Debitado

Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1 LAR MENINO DEUS

Creditado

Banco 85 COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AILOS
Agência (sem DV) 101 VIACREDI
Conta corrente (com DV) 7170505
Conta Pagamento 0000
CPF 078.633.869-50
Nome favorecido LUCIMAR BERTOLINI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.404
Valor 3.776,77
Data transferência 04/07/2023

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Lucimar B.

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília)

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Lar Menino Deus	
DECLARO QUE	
<input type="checkbox"/>	Recebi este Material
<input checked="" type="checkbox"/>	O Serviço foi executado
Nome:	<i>Helena Dias</i>
Cargo:	<i>Ouvidora</i>
Ass:	<i>[Assinatura]</i> Data: <i>31/07/23</i>

**Transferências entre contas correntes BB**G335041107979873040
04/07/2023 11:35:03**Debitado**

Nome LAR MENINO DEUS
Agência 5233-7
Conta corrente 325507-7

Creditado

Nome LAR MENINO DEUS
Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1
Valor 212,38
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Transferências entre contas correntes BB

G335041107979873049
04/07/2023 11:44:11

Debitado

Nome LAR MENINO DEUS
Agência 5233-7
Conta corrente 325507-7

Creditado

Nome LAR MENINO DEUS
Agência 5233-7
Conta corrente 332414-1
Valor 172,94
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J2336751 HELENA DIAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5070
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



24/08/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 26744/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 302090 - LAR MENINO DEUS

CNPJ/CPF: 01.370.268/0001-88

Endereço: RUA JOAO XXIII, 380

Bairro: PRIMEIRO DE MAIO

Cidade: Brusque - SC

Complemento:

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: 24/08/2023.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-bitos/>.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LAR MENINO DEUS**
CNPJ/CPF: **01.370.268/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140217710600
Data de emissão: 05/08/2023 19:07:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 01/02/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/08/2023 08:48:29

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/08/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR MENINO DEUS
CNPJ: 01.370.268/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:54 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **F84B.C3D8.A4BB.C6C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR MENINO DEUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.370.268/0001-88

Certidão nº: 40003572/2023

Expedição: 09/08/2023, às 08:50:22

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR MENINO DEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.370.268/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.370,268/0001-88
Razão Social: LAR MENINO DEUS
Endereço: R JOAO XXIII 380 CASA / AGUAS CLARAS / BRUSQUE / SC / 88353-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072407300597140867

Informação obtida em 09/08/2023 10:54:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 701139
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 701139
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LAR MENINO DEUS

Raiz do CNPJ: 01.370.268

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BRUSQUE

Endereço da sede : JOAO XXIII Nº380

Certidão emitida às 08:56 de 09/08/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>